



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e correlatos, destinados a unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento

1.2	Requisitante:	Hospital Municipal Raul Sertã; Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro; Subsecretaria de Atenção Básica; Programa Melhor em Casa; Estratégia de Saúde da Família; Hemocentro Regional de Nova Friburgo; CEREST; Gerência de Saúde Mental; Vigilância em Saúde Ambiental; Vigilância Sanitária; Núcleo Descentralizado das Ações de Vigilância em Saúde da Região Serrana; Fundo Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde
1.3	Fundamentação legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, XLI; arts. 82 a 86); Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; IN SEGES/ME nº 73/2022
1.4	Período:	Vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ter sua validade prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo inicialmente registrado.
1.5	Tipo:	Critério de julgamento: Menor preço unitário por item

1.6 Aquisição de *Material de Limpeza* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	U/C	Raul	Mater nidad e	FMS	ND VS	Saúd e Ment al	Hemo centr o	AB	ESF	Melho r em Casa	VIG.S ANIT	CERE ST	CONS	Total
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	Litro	0	0	144	24	540	300	1.200	1.800	9	36	0	12	4065
2	269943	GEL ANTISSEPTICO 70% COM VÁLVULA PUMP – PARA SUBSTITUIÇÃO	UNID	240	96	36	0	312	50	360	1.200	2	24	0	12	2332



		DE TOTEM OU USO EM MESA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 420G. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.														
3	443451	BALDE - COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	12	12	0	0	6	0	12	10	2	0	0	0	54
4	412429	BALDE PARA CARRO FUNCIONAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	57	16	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	77
5	345435	BALDE PLÁSTICO CANELADO, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR VERMELHO.	UNID	96	12	0	0	15	2	0	0	0	0	0	0	125
6	345435	BALDE PLÁSTICO CANELADO, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM	UNID	96	12	6	6	15	0	30	80	0	2	0	0	247



		CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR AZUL.														
7	307408	BALDE PARA SUPERFÍCIE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS E COM ALÇA DE PLÁSTICO	UNID	129	0	0	0	9	2	0	0	0	0	0	0	140
8	602040	CABO ERGONÔMICO, EM ALUMÍNIO, PARA MOP, MEDINDO 140 A 150CM, DIÂMETRO DE 22MM, SEM ROSCA.	UNID	86	12	2	0	8	0	12	23	0	2	0	0	145
9	393309	CARRO CUBA COLETOR DE LIXO - C/TAMPA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 LITROS E 230KG DE CARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE MÉDIA/ALTA DENSIDADE, EM COR CLARA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. COM DRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	UNID	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
10	298356	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, BRALIMPIA - MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, BALDE E ESPREMEDEORES.	UNID	12	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	16
11	311015	CARRO COLETOR DE LIXO, TIPO GARI, COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 120 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 RODAS. COR VERDE.	UNID	6	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	21
12	292576	CERA LÍQUIDA PARA PISO E DILUIÇÃO COM ÁGUA - GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	48	0	0	0	42	0	0	0	2	0	0	1	93
13	378971	CLORO ATIVO MULTIUSO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE BANHEIROS, COZINHAS, VIDROS, PISOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS, TECIDOS E	FRASCO	633	516	96	0	300	100	285	760	6	36	24	0	2756



		ESTOFADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC COM 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE .COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: YPÊ, VEJA E UAU.														
14	368120	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE EM AÇO (COLETOR 5 CESTOS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, COM ABERTURA FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A QUE SE DESTINAM E CORES CONFORME CONAMA. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COM ESTRUTURA METÁLICA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO SUPORTE E MONTAGEM DO CESTOS, SE FOR O CASO. CORES: VERMELHO, VERDE, CINZA, MARROM E AMARELO.	CONJUNTO	5	0	0	0	3	0	6	23	0	0	0	0	37
15	419219	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO	PCT	10.800	864	120	12	1470	750	8.600	2.160	84	8	24	24	24916



		ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).														
16	407784	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).	PCT	14.400	0	60	0	660	300	510	800	34	8	6	0	16778
17	298327	DESENTUPIDOR DE PIA, DE BORRACHA.	UNID	12	4	1	0	10	0	12	46	2	1	0	0	88
18	613248	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA, COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNID	18	12	2	0	12	0	18	23	2	1	0	0	88
19	479542	DESINFETANTE MULTI USO, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU OUTRA SUAVE - GALÃO DE 05 LITROS (necessário apresentar registro de produto na ANVISA, conforme exigido pela RDC 774/2023).	GALÃO	206	0	12	6	42	50	144	120	2	3	6	1	592
20	232373	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE / ANVISA. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, ODD, MINUANO	UNID	0	996	48	12	968	75	540	1.200	6	40	24	24	3933
21	438827	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO - ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR < 50%; ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO< 15%;5-CLORO-2-METIL-	GALÃO	474	2	0	0	0	20	72	100	0	0	0	0	668



		ISOTIAZOLIN-3-ONA (CMIT) E 2-METIL – 4-ISOTIAZOLIN-3- ONA (MIT) MÁXIMO 0,0022% - O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR O SUPORTE DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA EM PARTES IGUAIS, INDEPENDENTE DA PRESSÃO DA ÁGUA. GALÃO C/ 5 LITROS. REGISTRO ANVISA														
22	404651	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL- COM RESERVATÓRIO; DE PAREDE; PARA AMBIENTE HOSPITALAR, COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML; BRANCO/CINZA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 28 CM ALTURA, 13CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE; DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNID	120	48	4	0	12	5	150	100	2	5	1	0	447
23	469569	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: MODELO QUE PERMITA A SAÍDA DE PAPEL FOLHA POR FOLHA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTOS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 15CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA X 13,5CM DE PROFUNDIDADE, DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNID	120	48	4	0	16	5	65	100	2	4	2	0	366
24	607557	ESCADA EM ALUMÍNIO - 06 DEGRAUS, COM PATAMAR. PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PESO MÁXIMO SUPORTADO, NÃO INFERIOR A 120 KG.	UNID	4	2	0	2	4	0	6	23	2	1	1	0	45
25	448502	ESCOVA LIMPEZA OVAL - MÉDIA, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; CERDAS DE NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM	UNID	48	24	4	0	24	2	18	30	0	2	2	0	154



		X 6 CM X 4,5 CM														
26	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PESANDO 60G, NO MÍNIMO. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: ASSOLAN, BOM BRIL E QLUSTRO. PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	0	0	0	0	60	50	0	0	12	3	2	0	127
27	419326	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA COM ESPUMA EM POLIURETANO; COM ABRASIVO EM UMA DAS FACES; TIPO DUPLA FACE; ANTIBACTERIANA.	UNID	0	96	48	24	620	60	238	358	17	44	12	12	1529
28	229977	ESPRESSO P/ CARRO FUNCIONAL BRALIMPIA COMPATÍVEL COM O MODELO AMÉRICA, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	24	6	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	35
29	458151	FIBRA REFIL LT VERDE ABRASIVA DE 10 X 26CM, APROXIMADAMENTE.	UNID	5.184	300	0	0	0	200	18	70	0	0	0	0	5772
30	399674	GARRAFA PLÁSTICO PET - BRANCO/TRANSPARENTE, C/ TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 01 LITRO	UNID	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
31	239940	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 34 X 34 CM - BRANCO - PCT C/ 100 UNID	PCT	0	0	0	36	204	100	800	1.800	50	24	24	12	3050
32	437153	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO 4,0 A 4,5%, GALÃO DE 05 LITROS, P.P. COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE/ ANVISA.	GALÃO	2.073	108	3	0	120	20	280	264	0	6	3	0	2877
33	261180	LIMPA VIDRO - FR. 500 ML.	UNID	206	12	2	6	132	40	144	510	12	12	12	6	1094
34	479016	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA USO EM COZINHA (500 ML)	UNID	0	48	0	24	132	40	144	510	2	6	0	0	906
35	443329	LIXEIRA - COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR	UNID	28	36	0	0	2	2	15	60	10	0	0	0	153



		CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.														
36	422194	LIXEIRA - COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	42	24	0	0	0	2	20	25	0	0	0	0	113
37	327090	LIXEIRA- COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	42	2	0	0	0	2	20	0	0	0	0	0	66
38	271137	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO. CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	18	24	12	0	18	0	21	100	10	4	0	1	208
39	271136	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM	UNID	18	12	8	0	4	0	21	0	2	0	0	0	65



		CAPACIDADE PARA 100 LITROS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.														
40	48849	LIXEIRA - COR VERDE LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS - CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO., CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	28	5	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	54
41	424251	NEUTRALIZADOR DE ODORES - GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	36	0	0	0	48	10	144	100	0	0	2	0	340
42	415155	PÁ DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO PLÁSTICO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO E COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNID	43	12	2	0	16	2	18	23	2	1	0	1	120
43	406249	PANO DE CHÃO ALVEJADO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO, TIPO SACO; 100% ALGODÃO; ALVEJADO; BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	240	180	24	12	276	0	278	1250	6	24	24	2	2316
44	416696	PANO MULTIUSO PICOTADO - BOBINA, COM NO MÍNIMO, 30 CM X 300M (TIPO	BOBINA	1.555	144	3	0	24	40	30	36	2	1	1	0	1836



		PERFEX)														
45	443004	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COM 30M CADA ROLO, NEUTRO, SEM ODOR, NA COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: COTTON DELUXE, CHARME.	FARDO	1.872	384	36	12	72	80	195	564	84	12	2	1	3314
46	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAPEL - COM 2 (DUAS) DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, ULTRA BRANCO, SEM ODOR, NÃO RECICLADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALAGENS COM 1.000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E AS DIMENSÕES. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR).	PCT	9.360	5400	92	80	228	200	1.000	1.560	34	36	5	2	17997
47	440603	PAPEL TOALHA; MEDIDA 22X19 CM; 60 FOLHAS; COR BRANCA; FOLHA SIMPLES; BOA ABSORÇÃO DE GORDURA E OUTROS; SEM ODOR; NÃO RECICLADO; PICOTADO; PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. EMBALAGEM APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E DIMENSÕES.	PCT	0	144	12	0	168	0	140	440	84	12	6	0	1006
48	456396	PASTA PARA LIMPEZA À SECO - 400 GRAMAS.	UND	144	0	24	0	60	30	0	0	0	0	0	0	258
49	307885	PULVERIZADOR	UNID	216	120	8	0	60	5	24	100	0	2	0	0	535



		MULTIUSO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM VÁLVULA REGULARIZADORA DE JATO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA OU PRETA E FRASCO BRANCO LEITOSO.														
50	337490	REFIL MOP PÓ 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA – 40 CM.	UNID	72	24	0	0	24	0	24	40	0	0	0	0	184
51	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR VERMELHO	UNID	540	24	0	0	0	2	30	40	0	4	0	0	640
52	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) – COR AMARELO	UNID	540	24	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	569
53	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR BRANCO	UNID	540	36	0	0	24	2	120	40	0	5	0	0	767
54	419196	REMOVEDOR DE USO HOSPITALAR PARA LIMPEZA PESADA- GALÃO 05 LITROS.	GALÃO	14	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	34
55	228863	RODO DRY 45 CM - PARA CABO DE 22MM DE DIÂMETRO.	UNID	115	24	2	0	18	2	12	42	2	1		0	218
56	226629	SABÃO DE COCO - BARRA DE 200G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE / ANVISA.	UNID	0	0	24	0	108	0	0	0	2	12	6	0	152
57	324827	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM 1000 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER	UNID	0	0	0	12	396	10	144	60	0	1	6	1	630



		REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.														
58	405155	SABONETE LÍQUIDO REFIL - SACHÊ DE 800 ML, PH NEUTRO. LEVE PERFUME DE ERVA-DOCE	SACHÊ	2.246	240	0	24	180	50	520	1.300	12	24	6	0	4602
59	243220	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO C/ 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: FORMA LÍQUIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, APARÊNCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES, PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NÃO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MS/ANVISA.	GALÃO	0	3	6	3	42	0	0	0	2	2	5	0	63
60	269023	SACO PLÁSTICO AZUL DE 240 LITROS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EXCLUSIVO NA LAVANDERIA. CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, DIMENSÕES, CAPACIDADE E PESO A SUPOORTAR. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	912	4800	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5714
61	356257	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	PCT	1.872	360	0	0	12	15	180	220	2	1	0	0	2662



		AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.														
62	266551	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 240 LITROS - PCT 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.	PCT	1.872	120	0	0	0	15	190	0	2	0	0	0	2199
63	375949	SACO PLÁSTICO BRANCO, PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. DETERMINA O USO SOMENTE PARA RESÍDUOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CLASSE II, NA COR BRANCA LEITOSA, MATERIAL RESISTENTE. DEVE CONSTAR EM CADA	PCT	1.872	156	0	0	12	30	0	0	17	0	0	0	2087



		SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE.														
64	420497	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	1.872	156	0	0	0	30	0	0	2	30	0	0	2090
65	332684	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS	PCT	1.872	48	0	0	0	20	0	0	2	0	0	0	1942



		DA ABNT NBR 9191/2008														
66	420498	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	1.872	156	0	0	0	50	0	0	16	30	0	0	2124
67	615864	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	0	0	0	0	42	0	0	0	2	8	3	0	55
68	328297	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 50 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL),	PCT	0	300	24	6	60	0	280	480	2	8	0	1	1161



		CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008														
69	470833	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	1.404	396	24	3	60	0	255	520	2	6	0	0	2670
70	458145	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 240 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	1.404	144	24	0	30	0	220	0	2	0	0	1	1825
71	372847	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS, COM EMBLEMA DE "RESÍDUO INFECTANTE", PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ	PCT	93	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	106



		CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. A COR VERMELHA É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES														
72	295723	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS, COM EMBLEMA DE "RESÍDUO INFECTANTE", PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES.	PCT	93	12	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	118
73	481311	SACO PARA CARRO FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM O MODELO AMÉRICA, DA MARCA BRALIMPIA.	UNID	28	12	0	0	0	0	0	0	0	2	24	0	66



		EXISTENTE NAS UNIDADES – MODELO PADRÃO														
74	602039	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO COM GARRA PLÁSTICA	UNID	115	0	0	0	9	0	30	40	0	2	0	0	196
75	613780	SUPORTE PLÁSTICO LT PARA FIBRA	UNID	43	12	0	0	0	0	10	40	0	0	0	0	105
76	229912	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ - 40 CM	UNID	43	24	0	0	9	0	30	40	0	0	0	0	146
77	406214	VASSOURA COM CABO - BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON COM BASE DE APROXIMADAMENTE 25 CM, CABO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 120CM, FIXADO POR ROSCA.	UNID	36	2	6	6	42	6	80	120	2	1	2	1	304
78	318938	VASSOURA DE GARI: CERDAS DE PIAÇAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CABO DE PLÁSTICO FIXADO NO CENTRO DA BASE, COMPRIMENTO 1,20 M COM VARIANTES	UNID	33	0	0	0	32	6	15	0	0	0	0	0	86
79	338108	VASSOURA LIMPA TETO, COM CABEÇA DE NYLON, ARREDONDADA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 2,50 M	UNID	24	4	2	0	18	2	12	23	2	1	1	1	90
ITENS COMPATÍVEIS COM ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN 510 PLUS																
80	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR VERDE, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86
81	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR AMARELA, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57
82	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR BRANCA, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57
83	481666	SUPORTE PARA OS DISCOS DA ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN 510 PLUS	UNID	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
84	319667	CONTAINER DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000L FABRICADO COM POLIETILENO (PEAD OU PP), MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X C): 1375 X 1370 X 1100MM, PESO APROXIMADO: 45KG,	UNID	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4



		RODAS DE BORRACHA MACIÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS DE AÇO.														
85	396682	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - CERDAS MACIAS DE NYLON - PARA LIMPEZA DE ACCESÓRIOS DE SUTURA E INTRUMENOS QUE POSSUEM PARTES INTRICADAS, onde é necessário um toque mais suave- TAMANHO PODE VARIAR ENTRE 18 A 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 A 30MM DE DIÂMETRO	UNID	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
86	383563	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - CERDAS DE AÇO- PARA LIMPEZA DE PINÇAS CIRÚRGICAS - TAMANHO PODE VARIAR ENTRE 18 A 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 A 30MM DE DIÂMETRO	UNID	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48

1.6.1 Sendo esta, a divisão por cotas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA - 01LITRO. ESPECIFICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	LITRO	4065	R\$ 2,34	R\$ 9.512,10
2	269943	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COM VÁLVULA PUMP - PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOTEM OU USO EM MESA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 420G. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991.	UNID	2332	R\$ 10,42	R\$ 24.299,44



		EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
3	443451	BALDE - COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	54	R\$ 402,18	R\$ 21.717,72
4	412429	BALDE PARA CARRO FUNCIONAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	77	R\$ 92,45	R\$ 7.118,65
5	345435	BALDE PLÁSTICO CANELADO, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR VERMELHO.	UNID	125	R\$ 14,21	R\$ 1.776,25
6	345435	BALDE PLÁSTICO CANELADO, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR AZUL.	UNID	247	R\$ 14,21	R\$ 3.509,87
7	307408	BALDE PARA SUPERFÍCIE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS E COM ALÇA DE PLÁSTICO	UNID	140	R\$ 34,27	R\$ 4.797,80
8	602040	CABO ERGONÔMICO, EM ALUMÍNIO, PARA MOP, MEDINDO 140 A 150CM, DIÂMETRO DE 22MM, SEM ROSCA.	UNID	145	R\$ 27,39	R\$ 3.971,55



9	393309	CARRO CUBA COLETOR DE LIXO - C/TAMPA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 LITROS E 230KG DE CARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE MÉDIA/ALTA DENSIDADE, EM COR CLARA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. COM DRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	UNID	12	R\$ 2.254,24	R\$ 27.050,88
10	298356	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, BRALIMPIA - MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, BALDE E ESPREMEDOR	UNID	16	R\$ 1.332,64	R\$ 21.322,24
11	311015	CARRO COLETOR DE LIXO, TIPO GARI, COM TAMPA – CAPACIDADE PARA 120 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 RODAS. COR VERDE.	UNID	21	R\$ 221,17	R\$ 4.644,57
12	292576	CERA LÍQUIDA PARA PISO E DILUIÇÃO COM ÁGUA - GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	93	R\$ 13,71	R\$ 1.275,03
13	378971	COLORADO ATIVO MULTIUSO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE BANHEIROS, COZINHAS, VIDROS, PISOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS, TECIDOS E ESTOFADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC COM 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL).COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: YPÊ, VEJA E UAU.	FRASCO	2756	R\$ 6,48	R\$ 17.858,88



14	368120	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE EM AÇO (COLETOR 5 CESTOS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, COM ABERTURA FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A QUE SE DESTINAM E CORES CONFORME CONAMA. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COM ESTRUTURA METÁLICA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO SUPORTE E MONTAGEM DO CESTOS, SE FOR O CASO. CORES: VERMELHO, VERDE, CINZA, MARROM E AMARELO.	CONJUNTO	37	R\$ 643,95	R\$ 23.826,15
15	407784	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).	PCT	16778	R\$ 3,50	R\$ 58.723,00
16	298327	DESENTUPIDOR DE PIA, DE BORRACHA.	UNID	88	R\$ 5,34	R\$ 469,92
17	613248	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA, COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNID	88	R\$ 11,65	R\$ 1.025,20
18	479542	DESINFETANTE MULTI USO, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU OUTRA SUAVE - GALÃO DE 05 LITROS (necessário apresentar registro de produto na ANVISA, conforme exigido pela RDC 774/2023).	GALÃO	592	R\$ 7,58	R\$ 4.487,36
19	232373	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML – NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE / ANVISA. MARCA	UNID	3933	R\$ 2,78	R\$ 10.933,74



		REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, ODD, MINUANO				
20	438827	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO- ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR < 50%; ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO< 15%;5-CLORO-2-METIL- ISOTIAZOLIN-3-ONA (CMIT) E 2-METIL – 4-ISOTIAZOLIN-3-ONA (MIT) MÁXIMO 0,0022% - O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR O SUPORTE DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA EM PARTES IGUAIS, INDEPENDENTE DA PRESSÃO DA ÁGUA. GALÃO C/ 5 LITROS. REGISTRO ANVISA	GALÃO	668	R\$ 92,89	R\$ 62.050,52
21	404651	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL-COM RESERVATÓRIO; DE PAREDE; PARA AMBIENTE HOSPITALAR, COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML; BRANCO/CINZA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 28 CM ALTURA, 13CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE; DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNID	447	R\$ 31,59	R\$ 14.120,73
22	469569	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: MODELO QUE PERMITA A SAÍDA DE PAPEL FOLHA POR FOLHA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTOS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 15CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA X 13,5CM DE PROFUNDIDADE, DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNID	366	R\$ 25,75	R\$ 9.424,50
23	607557	ESCADA EM ALUMÍNIO - 06 DEGRAUS, COM PATAMAR. PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PESO MÁXIMO SUPORTADO, NÃO INFERIOR A 120 KG.	UNID	45	R\$ 283,49	R\$ 12.757,05



24	448502	ESCOVA LIMPEZA OVAL - MÉDIA, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; CERDAS DE NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 6 CM X 4,5 CM	UNID	154	R\$ 4,32	R\$ 665,28
25	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PESANDO 60G, NO MÍNIMO. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: ASSOLAN, BOM BRIL E QLUSTRO. PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	127	R\$ 2,66	R\$ 337,82
26	419326	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA COM ESPUMA EM POLIURETANO; COM ABRASIVO EM UMA DAS FACES; TIPO DUPLA FACE; ANTIBACTERIANA.	UNID	1529	R\$ 1,04	R\$ 1.590,16
27	229977	ESPREMEDOR P/CARRO FUNCIONAL BRALIMPIA COMPATIVEL COM O MODELO AMÉRICA, EXISTENTE NAS UNIDADES.	UNID	35	R\$ 332,11	R\$ 11.623,85
28	458151	FIBRA REFIL LT VERDE ABRASIVA DE 10 X 26CM, APROXIMADAMENTE.	UNID	5772	R\$ 2,90	R\$ 16.738,80
29	399674	GARRAFA PLÁSTICO PET - BRANCO/ TRANSPARENTE, C/ TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 01 LITRO	UNID	60	R\$ 1,77	R\$ 106,20
30	239940	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 34 X 34 CM – BRANCO – PCT C/ 100 UNID	PCT	3050	R\$ 6,12	R\$ 18.666,00
31	437153	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO 4,0 A 4,5%, GALÃO DE 05 LITROS, P.P. COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE/ ANVISA.	GALÃO	2877	R\$ 10,59	R\$ 30.467,43
32	261180	LIMPA VIDRO - FR. 500 ML.	FRASCO	1094	R\$ 4,03	R\$ 4.408,82
33	479016	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA USO EM COZINHA (500 ML)	UNID	906	R\$ 3,33	R\$ 3.016,98



34	443329	LIXEIRA - COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	153	R\$ 111,84	R\$ 17.111,52
35	422194	LIXEIRA – COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PENAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	113	R\$ 207,49	R\$ 23.446,37
36	327090	LIXEIRA- COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	66	R\$ 348,53	R\$ 23.002,98
37	271137	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO. CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	208	R\$ 118,63	R\$ 24.675,04
38	271136	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO	UNID	65	R\$ 197,34	R\$ 12.827,10



		EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.				
39	48849	LIXEIRA - COR VERDE LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS – CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO., CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNID	54	R\$ 469,18	R\$ 25.335,72
40	424251	NEUTRALIZADOR DE ODORES - GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	340	R\$ 35,20	R\$ 11.968,00
41	415155	PÁ DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO PLÁSTICO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO E COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNID	120	R\$ 31,15	R\$ 3.738,00
42	406249	PANO DE CHÃO ALVEJADO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO, TIPO SACO; 100% ALGODÃO; ALVEJADO; BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	2316	R\$ 4,10	R\$ 9.495,60
43	440603	PAPEL TOALHA; MEDIDA 22X19 CM; 60 FOLHAS; COR BRANCA; FOLHA SIMPLES; BOA ABSORÇÃO DE GORDURA E OUTROS; SEM ODOR; NÃO RECICLADO; PICOTADO; PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. EMBALAGEM APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E DIMENSÕES.	PACOTE	1006	R\$ 3,90	R\$ 3.923,40
44	456396	PASTA PARA LIMPEZA À SECO - 400 GRAMAS.	UNID	258	R\$ 7,17	R\$ 1.849,86



45	307885	PULVERIZADOR MULTIUSO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM VÁLVULA REGULARIZADORA DE JATO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA OU PRETA E FRASCO BRANCO LEITOSO.	UNID	535	R\$ 4,62	R\$ 2.471,70
46	337490	REFIL MOP PÓ 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA – 40 CM	UNID	184	R\$ 32,13	R\$ 5.911,92
47	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR VERMELHO	UNID	640	R\$ 27,20	R\$ 17.408,00
48	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) – COR AMARELO	UNID	569	R\$ 26,66	R\$ 15.169,54
49	229707	REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR BRANCO	UNID	767	R\$ 26,53	R\$ 20.348,51
50	419196	REMOVEDOR DE USO HOSPITALAR PARA LIMPEZA PESADA- GALÃO 05 LITROS.	GALÃO	34	R\$ 73,58	R\$ 2.501,72
51	228863	RODO DRY 45 CM - PARA CABO DE 22MM DE DIÂMETRO.	UNID	218	R\$ 24,28	R\$ 5.293,04
52	226629	SABÃO DE COCO - BARRA DE 200G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE / ANVISA.	UNID	152	R\$ 2,87	R\$ 436,24
53	324827	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM 1000 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	630	R\$ 6,13	R\$ 3.861,90
54	405155	SABONETE LÍQUIDO REFIL - SACHÊ DE 800 ML, PH NEUTRO. LEVE PERFUME DE	SACHÊ	4602	R\$ 5,66	R\$ 26.047,32



		ERVA-DOCE				
55	243220	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO C/ 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: FORMA LÍQUIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, APARÊNCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES, PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NÃO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MS/ANVISA.	GALÃO	63	R\$ 14,63	R\$ 921,69
56	375949	SACO PLÁSTICO BRANCO, PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. DETERMINA O USO SOMENTE PARA RESÍDUOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CLASSE II, NA COR BRANCA LEITOSA, MATERIAL RESISTENTE. DEVE CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE.	PCT	2087	R\$ 22,85	R\$ 47.687,95
57	420497	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME	PCT	2090	R\$ 29,07	R\$ 60.756,30



		NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008				
58	420498	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	2124	R\$ 14,43	R\$ 30.649,32
59	615864	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	55	R\$ 11,74	R\$ 645,70



60	328297	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 50 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	1161	R\$ 17,54	R\$ 20.363,94
61	470833	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	2670	R\$ 22,85	R\$ 61.009,50
62	458145	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 240 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	1825	R\$ 41,55	R\$ 75.828,75



63	372847	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS, COM EMBLEMA DE “RESÍDUO INFECTANTE”, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. A COR VERMELHA É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES	PCT	106	R\$ 40,51	R\$ 4.294,06
64	295723	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS, COM EMBLEMA DE “RESÍDUO INFECTANTE”, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES.	PCT	118	R\$ 27,01	R\$ 3.187,18
65	481311	SACO PARA CARRO FUNCIONAL, COMPATIVEL COM O MODELO AMÉRICA, DA MARCA BRALIMPIA, EXISTENTE NAS UNIDADES – MODELO PADRÃO	UNID	66	R\$ 82,06	R\$ 5.415,96
66	602039	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO COM GARRA PLÁSTICA	UNID	196	R\$ 11,86	R\$ 2.324,56
67	613780	SUPORTE PLÁSTICO LT PARA FIBRA	UNID	105	R\$ 17,15	R\$ 1.800,75



68	229912	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ - 40 CM	UNID	146	R\$ 23,56	R\$ 3.439,76
69	406214	VASSOURA COM CABO - BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON COM BASE DE APROXIMADAMENTE 25 CM, CABO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 120CM, FIXADO POR ROSCA.	UNID	304	R\$ 15,64	R\$ 4.754,56
70	318938	VASSOURA DE GARI: CERDAS DE PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUIROS, CABO DE PLÁSTICO FIXADO NO CENTRO DA BASE, COMPRIMENTO 1,20 M COM VARIANTES	UNID	86	R\$ 23,56	R\$ 2.026,16
71	338108	VASSOURA LIMPA TETO, COM CABEÇA DE NYLON, ARREDONDADA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 2,50 M	UNID	90	R\$ 23,99	R\$ 2.159,10
72	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR VERDE, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	86	R\$ 37,29	R\$ 3.206,94
73	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR AMARELA, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	57	R\$ 39,36	R\$ 2.243,52
74	481666	DISCOS ABRASIVOS, NA COR BRANCA, ADAPTADOS À MÁQUINA	UNID	57	R\$ 39,46	R\$ 2.249,22
75	481666	SUPORTE PARA OS DISCOS DA ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN 510 PLUS	UNID	14	R\$ 173,44	R\$ 2.428,16
76	319667	CONTAINER DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000L FABRICADO COM POLIETILENO (PEAD OU PP), MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X C): 1375 X 1370 X 1100MM, PESO APROXIMADO: 45KG, RODAS DE BORRACHA MACIÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS DE AÇO.	UNID	4	R\$ 1.612,67	R\$ 6.450,68
77	396682	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - CERDAS MACIAS DE NYLON - PARA LIMPEZA DE ACCESÓRIOS DE SUTURA E INSTRUMENTOS QUE POSSUEM PARTES INTRICADAS, onde é necessário um toque mais suave- TAMANHO PODE VARIAR ENTRE 18 A 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 A 30MM DE DIÂMETRO	UNID	48	R\$ 66,31	R\$ 3.182,88



78	383563	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - CERDAS DE AÇO- PARA LIMPEZA DE PINÇAS CIRÚRGICAS - TAMANHO PODE VARIAR ENTRE 18 A 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 A 30MM DE DIÂMETRO	UNID	48	R\$ 37,61	R\$ 1.805,28
SUBTOTAL DO LOTE						R\$ 1.039.949,89
COTA PRINCIPAL						
79	419219	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).	PCT	18687	R\$ 6,54	R\$ 122.212,98
81	416696	PANO MULTIUSO PICOTADO – BOBINA, COM NO MÍNIMO, 30 CM X 300M (TIPO PERFEX)	BOBINA	1377	R\$ 79,99	R\$ 110.146,23
83	443004	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COM 30M CADA ROLO, NEUTRO, SEM ODOR, NA COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: COTTON DELUXE, CHARME.	FARDO	2486	R\$ 64,97	R\$ 161.515,42
85	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAPEL - COM 2 (DUAS) DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, ULTRA BRANCO, SEM ODOR, NÃO RECICLADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALAGENS COM 1.000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E AS DIMENSÕES. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA	PCT	13498	R\$ 8,26	R\$ 111.493,48



		(RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR).				
87	269023	SACO PLÁSTICO AZUL DE 240 LITROS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EXCLUSIVO NA LAVANDERIA. CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, DIMENSÕES, CAPACIDADE E PESO A SUPOSTAR. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	4343	R\$ 57,13	R\$ 248.115,59
89	356257	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.	PCT	1997	R\$ 35,32	R\$ 70.534,04
91	266551	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 240 LITROS - PCT 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ,	PCT	1650	R\$ 48,30	R\$ 79.695,00



		CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.				
93	332684	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	1457	R\$ 43,63	R\$ 63.568,91
SUBTOTAL DO LOTE						R\$ 967.281,65
COTA RESERVADA						
80	419219	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).	PCT	6229	R\$ 6,54	R\$ 40.737,66
82	416696	PANO MULTIUSO PICOTADO – BOBINA, COM NO MÍNIMO, 30 CM X 300M (TIPO PERFEX)	BOBINA	459	R\$ 79,99	R\$ 36.715,41



84	443004	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COM 30M CADA ROLO, NEUTRO, SEM ODOR, NA COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: COTTON DELUXE, CHARME.	FARDO	828	R\$ 64,97	R\$ 53.795,16
86	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAPEL - COM 2 (DUAS) DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, ULTRA BRANCO, SEM ODOR, NÃO RECICLADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALAGENS COM 1.000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E AS DIMENSÕES. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR).	PCT	4499	R\$ 8,26	R\$ 37.161,74
88	269023	SACO PLÁSTICO AZUL DE 240 LITROS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EXCLUSIVO NA LAVANDERIA. CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, DIMENSÕES, CAPACIDADE E PESO A SUPORTAR. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008.	PCT	1371	R\$ 57,13	R\$ 78.325,23
90	356257	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO	PCT	665	R\$ 35,32	R\$ 23.487,80



		DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.				
92	266551	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 240 LITROS - PCT 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.	PCT	549	R\$ 48,30	R\$ 26.516,70
94	332684	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008	PCT	485	R\$ 43,63	R\$ 21.160,55
SUBTOTAL DO LOTE						R\$ 317.900,25
TOTAL DOS LOTES						R\$ 2.325.131,79

1.7 O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.7.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.746, de 2022

1.8 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência

1.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, cujo acesso poderá ser realizado através do link: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>, podendo ter sua validade prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.10 Considerando que o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e correlatos é necessário à manutenção regular, permanente e ininterrupta das atividades assistenciais e administrativas das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento contínuo de bens, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.10.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.10.2 A prorrogação contratual ficará condicionada, ainda, à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação em cada exercício financeiro e, quando **ultrapassar** um exercício, à compatibilidade com o Plano Plurianual, sem prejuízo da possibilidade de negociação com a contratada ou extinção contratual sem ônus para as partes, na forma da legislação aplicável.

1.11 Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme exigido pela legislação vigente.

1.12 O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

- 4.1.1. Atender às solicitações de fornecimento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.1.2. Aceitar o controle e a análise de qualidade dos materiais realizados pelo Almoxarifado Central e pelos fiscais designados, inclusive com conferência de rotulagem, lote, validade e regularização sanitária, quando aplicável;
- 4.1.3. Proceder à entrega exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horários definidos seção de Modelo de Execução do Objeto;
- 4.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos entregues que apresentem avarias, não conformidade, divergência de especificação ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido;



- 4.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.2. Sustentabilidade Socioambiental
 - 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações dos itens (como certificações ecológicas exigidas em determinados produtos), deverão ser observados aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1.1. Priorizar, sempre que viável, embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, desde que não haja prejuízo ao desempenho e às exigências sanitárias;
 - 4.2.1.2. As embalagens devem utilizar o menor volume possível, compatível com a proteção adequada do produto durante o transporte e armazenamento;
 - 4.2.1.3. Para itens indicados na Tabela Consolidada, exigir certificação ecológica (rótulo ecológico ABNT, CERFLOR, FSC ou similar), conforme previsão específica, de cada item;
 - 4.2.1.4. Respeitar o gerenciamento de resíduos previsto no PGRSS nas unidades, especialmente para sacos plásticos dos Grupos I (resíduos comuns) e II (resíduos infectantes), em conformidade com a ABNT NBR 9191/2008 e RDC Anvisa nº 222/2018.
- 4.3. Regularização sanitária dos produtos
 - 4.3.1. Para saneantes e produtos químicos de limpeza, será exigida comprovação de regularização sanitária aplicável, que poderá ocorrer por registro, notificação, autorização ou isenção, conforme a categoria do produto, devendo essa regularidade ser mantida durante toda a execução contratual.
 - 4.3.2. Produtos que não se enquadrem como saneantes não exigirão regularização sanitária do produto, salvo previsão legal específica, mantendo-se, contudo, a exigência de rotulagem adequada e prazo de validade.
- 4.4. Regularização do Fornecedor
 - 4.4.1. A regularização sanitária do fornecedor será exigida de forma proporcional à atividade efetivamente exercida, nos termos seguintes:
 - 4.4.1.1. Para atacadistas e distribuidores de saneantes: exigir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, quando aplicável;
 - 4.4.1.2. Para comércios varejistas de saneantes: exigir Licença Sanitária Municipal ou Estadual, quando exigível, podendo ser dispensada a AFE;
 - 4.4.1.3. Para itens não classificados como saneantes: não será exigida AFE nem licença sanitária específica do produto, salvo previsão legal expressa.
- 4.5. Requisitos Mínimos para Sacos Plásticos
 - 4.5.1. O título do item e a descrição técnica devem informar a mesma capacidade nominal, vedadas contradições entre capacidade em litros, dimensões ou classes.
 - 4.5.2. As dimensões planas mínimas, quando especificadas, devem ser compatíveis com a capacidade declarada e com finalidade de uso (resíduos comuns ou infectantes).
 - 4.5.3. Cada saco deve permitir rastreabilidade e conferência, contendo, no mínimo, identificação do Fabricante (CNPJ), dimensões, capacidade nominal e, para resíduos infectantes, símbolo de substância infectante e inscrição correspondente, conforme a ABNT NBR 9191/2008.
- 4.6. Condições mínimas de fornecimento e qualidade
 - 4.6.1. Todos os materiais deverão ser entregues com identificação e rotulagem legíveis, incluindo nome ou marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.



- 4.6.2. Para produtos com validade, será exigida validade remanescente de no mínimo 85% da validade mínima estabelecida pelo fabricante, sendo este, compatível com a vigência da Ata de Registro de Preço
- 4.6.3. A contratada deverá aceitar controle e análise de conformidade no recebimento, inclusive testes e laudos eventualmente determinados pela Administração, sem ônus adicional.
- 4.6.4. A Contratada deverá substituir, sem custo para a Administração, itens com avaria, não conformidade, divergência de especificação ou validade inferior à exigida, dentro do prazo fixado na seção de execução contratual.
- 4.7. Indicação de marcas ou modelos
- 4.7.1. Nos itens em que houver referência a marcas/modelos (por exemplo, compatibilidade com equipamentos Bralimpia ou marcas referenciais para qualidade de saneantes, esponjas de aço, papéis e descartáveis), tais indicações terão caráter referencial e de compatibilidade técnica, admitindo-se produtos equivalentes que atendam objetivamente às especificações de desempenho, qualidade e compatibilidade constantes deste Termo de Referência e do ETP.
- 4.8. Exigência de Amostra
- 4.8.1. Não será exigida apresentação de amostras prévias como regra geral para a presente contratação.
- 4.9. Vedação de carta de solidariedade, subcontratação e garantia contratual
- 4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerada sua potencial restrição à competitividade, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.
- 4.9.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto.
- 4.9.3. Não haverá exigência de garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (materiais de consumo e equipamentos de pequeno porte) e o baixo risco contratual, já mitigado pelos mecanismos de recebimento provisório, definitivo e substituição obrigatória de itens não conformes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Prazo e condições de entrega
- 5.1.1. A entrega do *Material de Limpeza*, na quantidade determinada em cada requisição — Solicitação de Atendimento de Demanda (SAD) — deverá ser realizada de forma integral, em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.1.1.1. Caso o término do prazo de entrega recaia em dia não útil, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ**, situado na Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80 — Bloco 12 — Espaço Arp — Centro — Nova Friburgo/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 13h00, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.
- 5.2.1.1. Todas as despesas com transporte, frete, seguro e descarregamento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a

Administração. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para a descarga (carregadores/chapas), bem como os equipamentos adequados necessários à movimentação dos volumes, tais como paleteiras, carrinhos de transporte de carga e demais instrumentos que se fizerem necessários à execução segura e eficiente da entrega, preservando a integridade dos produtos e das instalações do Almoxarifado Central

5.2.1.2. O descumprimento das condições de entrega previstas neste item, incluindo atraso injustificado, entrega em local diverso do indicado, entrega fora do horário estabelecido, recusa ou ausência de pessoal e equipamentos para descarga, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção 10 deste Termo de Referência, aplicáveis de forma gradual e motivada, conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir em:

5.2.1.2.1. Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas ocorrências isoladas de menor gravidade, como entrega fora do horário ou ausência de equipamento de descarga, desde que sem prejuízo ao recebimento e à qualidade dos materiais;

5.2.1.2.2. Multa moratória, nos percentuais e prazos definidos na Seção 10, quando verificado atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

5.2.1.2.3. Multa compensatória, sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, nos percentuais definidos na Seção 10;

5.2.1.2.4. Multa por reincidência, aplicada em dobro sobre a multa originalmente aplicada, quando a Contratada incorrer pela segunda vez ou mais na mesma infração no curso do mesmo contrato, independentemente de a infração anterior ter sido objeto de advertência ou multa, observados o contraditório e a ampla defesa;

5.2.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses mais graves ou de reincidência contumaz, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados sempre o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os materiais de limpeza deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade plena indicado pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada pelo fornecedor e previamente avaliada pela Área de Almoxarifado, poderá ser admitida, em caráter de extrema excepcionalidade, a entrega do produto com validade inferior, obrigando-se o fornecedor a proceder à imediata substituição quando acionado, na hipótese de inviabilidade de utilização dos produtos dentro do prazo de validade.

5.3.1. A exigência de 85% de validade plena faz-se necessária em razão de o processo para a realização do pedido possuir, geralmente, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas à produção dos fabricantes, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

5.4. Recebimento provisório

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor designado do Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.4.2. O recebimento provisório consistirá na conferência sumária de:

5.4.2.1. Quantidade de volumes e itens entregues, confrontando com o Empenho/SAD

5.4.2.2. Identificação externa das embalagens (fabricante, lote, validade, especificação do produto);

5.4.2.3. Integridade física das embalagens (ausência de avarias, vazamentos ou violações visíveis);

5.4.2.4. Regularização sanitária aparente (rotulagem compatível com a exigência, quando aplicável).

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Recebimento definitivo

- 5.5.1. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atestação da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, observados os critérios de conformidade previstos neste Termo de Referência.
- 5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo razoável após o recebimento provisório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento desse prazo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.3. O recebimento definitivo compreenderá a verificação de:
 - 5.5.3.1. Conformidade das especificações técnicas com o descrito na SAD e neste Termo de Referência (unidade, capacidade, composição, dimensões, classe de resíduo, quando aplicável);
 - 5.5.3.2. Validade remanescente mínima de 85% na data da entrega, para itens com prazo de validade, conforme descrito no subitem 5.3;
 - 5.5.3.3. Regularização sanitária do produto (registro, notificação, autorização ou isenção Anvisa, quando exigível);
 - 5.5.3.4. Rotulagem completa e legível (fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade, dados de identificação do produto).
- 5.6. Responsabilidades pós-recebimento
 - 5.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.6.2. Verificada, após o recebimento definitivo, qualquer não conformidade técnica ou vício oculto nos materiais (ex.: defeito de fabricação, contaminação, incompatibilidade técnica), a Contratada será notificada e deverá proceder à substituição dos itens afetados, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. Execução fiel e disposições gerais
 - 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.2. Fiscalização e acompanhamento
 - 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em momento posterior, antes do início da execução do objeto, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da mesma Lei.
 - 6.2.2. Os agentes públicos designados exercerão as funções de gestor do contrato e fiscal do contrato, com respectivos substitutos, devendo possuir experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução, com publicação dos atos de designação nos autos do processo.
 - 6.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.2.5. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto a especificação, quantidade, validade, rotulagem e regularização sanitária dos itens entregues.
 - 6.2.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.3. Obrigações da Contratante

- 6.3.1. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, após a devida conferência do fornecimento e verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos na seção de Critérios de Medição e Pagamento, observado o Decreto Municipal nº 2.493/2023 (ordem cronológica de pagamentos).
- 6.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à regular execução do objeto.
- 6.3.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, não conformidade ou descumprimento contratual identificado no recebimento dos materiais, fixando prazo para regularização.
- 6.3.5. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada mediante consulta ao SICAF ou, na ausência de regularização no sistema, exigir a apresentação das certidões: CND de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, CRF/FGTS e CNDT.

6.4. Obrigações da Contratada

- 6.4.1. Executar o fornecimento rigorosamente dentro das especificações, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento emitidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 6.4.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.
- 6.4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades com as especificações deste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não podendo a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante excluir ou reduzir essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.4.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo admitida qualquer transferência à Administração nem oneração do objeto contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121).
- 6.4.6. Designar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, responder às demandas da fiscalização e adotar providências necessárias à regular execução do objeto.
- 6.4.7. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, admitida exclusivamente a logística acessória de transporte e entrega, sem transferência de responsabilidade pelo fornecimento dos materiais.

6.5. Comunicações entre as partes

- 6.5.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, desde que com confirmação de recebimento e arquivamento nos autos do processo.
- 6.5.2. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo o comparecimento ocorrer no prazo fixado na convocação.
- 6.5.3. Notificações referentes a não conformidades, rejeição de materiais, aplicação de penalidades ou quaisquer irregularidades contratuais deverão ser formalizadas por escrito, com prazo explícito para manifestação ou regularização pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Reunião inicial e plano de fiscalização

- 6.6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle de conformidade, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.



6.6.2. Da reunião inicial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 11.399.442/0001-79, com endereço na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP 28.613-001

7.2 O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, com conferência das quantidades e condições aparentes dos materiais pelo fiscal ou servidor designado pela Contratante, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência quanto a qualidade, rotulagem, validade e regularização sanitária, quando aplicável.

7.3 A atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato somente ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionando o início do prazo de pagamento.

7.4 A Nota Fiscal deverá discriminar os itens fornecidos com respectivas quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais, em conformidade com a Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, devendo ainda conter a identificação do banco, número da agência e da conta corrente da Contratada para que o pagamento possa ser processado.

7.5 Não serão aceitas Notas Fiscais com dados divergentes dos registrados na Autorização de Fornecimento, com rasuras, ilegíveis ou sem a devida identificação fiscal; na ocorrência de rejeição motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação corrigida.

7.6 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento — avaria, divergência de especificação, validade vencida ou insuficiente, ausência de rotulagem obrigatória —, o fiscal notificará formalmente a Contratada para substituição dos itens no prazo fixado, sem ônus para a Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

7.7 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.8 Deverão ser observados, no momento da emissão do documento fiscal e na liquidação da despesa, os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituídos e mantidos pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao IRRF estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da atestação da Nota Fiscal, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.10 O pagamento fica condicionado à regularidade das seguintes certidões, que deverão estar dentro da validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão da Dívida Ativa Estadual (PGE); Certidão de Regularidade Municipal (ISS e Dívida Ativa); e Certidão de Regularidade Estadual (ICMS).

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação de liquidação, sem que isso implique aplicação de penalidade ou atualização monetária em favor da Contratada por tal motivo.

7.12 A Administração Pública poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

a. para compensação de multas já aplicadas e não pagas, nos termos da seção de Sanções Administrativas deste Termo de Referência;

b. quando verificada incompatibilidade entre os itens entregues e as especificações contratadas, pelo período estritamente necessário à regularização, mediante notificação formal com indicação objetiva da não conformidade.



7.13 Do pagamento da despesa:

7.13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.13.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.13.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.13.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, alínea 'a', c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, sob o rito do Sistema de Registro de Preços, com Ata de Registro de Preços de vigência de 1 (um) ano

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica;

- A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- I) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- v) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- vi) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- vii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

- viii) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal — CEF;
- ix) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.3 Da Qualificação Econômica

- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- ii) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a. Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca
 - b. A licitante sediada em outra comarca ou Estado da Federação poderá apresentar, acompanhado das certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo Pregoeiro;
 - c. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
 - d. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- iii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- a. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- b. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao SPED;
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



iv) Dos benefícios fiscais das ME's, EPP's e equiparadas na fase de habilitação:

- a. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de nota de empenho; no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.12.4 Qualificação técnica.

A) Não será exigida qualificação técnica operacional (atestados de capacidade técnica) para esta contratação, considerada a natureza do objeto — fornecimento de materiais de limpeza amplamente comercializados — e a ausência de complexidade técnica que justifique tal exigência;

B) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produtos saneantes ou de higiene pessoal, conforme o caso;

C) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ou publicação no DOU, expedida pela Anvisa, para a atividade de fabricação, importação, distribuição, armazenamento, fracionamento, transporte, embalagem e reembalagem de produtos saneantes e de higiene pessoal, conforme RDC nº 16/2014;

D) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

E) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

F) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

G) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

H) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

I) Para empresas que atuam exclusivamente como comerciantes varejistas, sem realizar as atividades acima previstas, não será exigida a AFE;

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).



8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) Atestar as Notas Fiscais da Contratada, após a devida conferência do fornecimento e verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração Administrativa, o Contratado que:
 - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução do total contratado;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.2. As infrações previstas nesta cláusula não afetam a incidência das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à conduta do licitante ou contratado.
- 10.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer as infrações previstas no subitem 10.1, observando a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, as seguintes sanções (**Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**)
 - 10.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato prevista no subitem 10.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do item 10.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites legais e a decisão motivada da autoridade competente.
 - 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do item 10.1, bem como quando as condutas previstas nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
 - 10.3.4. Multa, nas seguintes modalidades e condições:
 - 1. multa moratória, para a infração descrita na alínea “10.1.4” do item 10.1, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula;
 - 3. multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “10.1.3” do item 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;



4. multa compensatória, para a infração descrita na alínea “10.1.2” do item 10.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
 5. multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “10.1.4” do item 10.1, caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação; e
 6. multa compensatória, para a infração descrita na alínea “10.1.1” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 10.4. A multa prevista neste item será calculada na forma estabelecida no edital, neste Termo de Referência e no contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas nas alíneas “10.1.4”, “10.1.5” e “10.1.6” considerará, mediante decisão motivada, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a duração do atraso, os danos causados, a existência de reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o grau de culpabilidade do Contratado e as medidas adotadas para corrigir a irregularidade ou reparar o dano.
- 10.6. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, converter a multa moratória em multa compensatória, aplicar as demais sanções cabíveis e promover a extinção unilateral do contrato, quando caracterizada a impossibilidade ou a inconveniência da continuidade da execução.
- 10.7. A multa compensatória prevista na alínea “10.1.5” será aplicada em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato e período, vedada a cobrança duplicada de penalidades de mesma natureza pelo mesmo atraso.
- 10.8. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e haja decisão motivada.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui, em hipótese alguma**, a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos comprovadamente causados ao Contratante.
- 10.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, desde que a cumulação seja motivada e observe a proporcionalidade entre a conduta praticada e as penalidades aplicadas.
- 10.11. É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, bem como a cobrança cumulativa da multa moratória e da multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo atraso e período de inadimplemento.
- 10.12. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao Contratado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação válida, podendo juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, observada a constituição do débito no processo administrativo próprio.
- 10.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva que a aplicar, sem prejuízo da atualização monetária, dos juros e das demais consequências previstas na legislação e no contrato em caso de inadimplemento.
- 10.15. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, assegurados ao Contratado o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável.
- 10.15.1. A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos integrantes de seus quadros permanentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15.3. O Contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 10.15.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.
- 10.15.5. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada.
- 10.15.6. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.
- 10.15.7. As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, para os endereços informados pelo Contratado na proposta, no contrato ou em cadastro oficial aplicável, inclusive no SICAF quando cabível, devendo a Administração manter comprovação do envio e, quando disponível, da entrega ou ciência da comunicação.
- 10.15.8. O Contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos utilizados para comunicações com o Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração
- 10.15.9. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pelo Contratado será considerada válida quando houver comprovação do envio e não tiver sido comunicada previamente alteração dos dados cadastrais, sem prejuízo da possibilidade de o Contratado demonstrar falha de entrega, indisponibilidade do endereço ou outro fato que tenha impedido o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.15.10. Não sendo possível comprovar a entrega ou a ciência da comunicação eletrônica, deverá ser utilizado meio complementar de notificação apto a assegurar ao Contratado conhecimento efetivo do processo e dos prazos para manifestação.
- 10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.16.3. Os danos que dela provierem para o Contratante ou para a Administração Pública;
- 10.16.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.16.5. A extensão do inadimplemento;
- 10.16.6. A duração da conduta infracional;
- 10.16.7. A existência de reincidência;
- 10.16.8. O grau de culpabilidade do Contratado;
- 10.16.9. As medidas adotadas pelo Contratado para corrigir a irregularidade, mitigar os danos ou colaborar com a apuração.
- A decisão que aplicar a sanção deverá indicar expressamente os critérios utilizados para a definição da penalidade e, quando for o caso, do percentual da multa.**
- 10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 10.19.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.19.2. Pagamento da multa;
- 10.19.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.19.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- 10.19.5. Realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.



Quando a sanção decorrer das infrações previstas nas alíneas “10.1.5” ou “10.1.8” do item 10.1, a reabilitação também exigirá a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.325.131,79 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo, relatório de pesquisa de mercado, justificativa de escolha dos preços e requisição de compras acostados aos autos.
- 11.2 Os preços unitários estimados servirão como parâmetro para julgamento das propostas, observando-se o critério de **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Hospital Municipal Raul Sertã;	36001.10.302.1004.2.141		
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;	36001.10.302.1004.2.142		
Subsecretaria de Atenção Básica;	36001.10.302.1008.2.153		
Programa Melhor em Casa;	36001.10.302.1008.2.151		
Estratégia de Saúde da Família;	36001.10.302.1005.2.147		
Hemocentro Regional de Nova Friburgo;	36001.10.301.1003.2.134		
CEREST;	36001.10.302.1003.2.139		
Gerência de Saúde Mental;	36001.10.301.1003.2.135		
Vigilância em Saúde Ambiental;	36001.10.302.1004.2.144	1600	33.90.30.04
Vigilância Sanitária;	36001.10.302.1003.2.138	1621	
Núcleo Descentralizado das Ações de Vigilância em Saúde da Região Serrana;	36001.10.122.1002.2.133		
Fundo Municipal de Saúde;	36001.10.122.1001.2.132		
Conselho Municipal de Saúde	36001.10.305.1008.2.154		

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria de Saúde



Nova Friburgo/RJ, 11 de agosto de 2026.

APOIO ADMINISTRATIVO:	APOIO TÉCNICO:
Lukas Hottz Emerick Matr.: 063.543	Keli de Souza O. Bessa Matr.: 062.464

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454